



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES DE LUIZ ALVES  
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N.º 330/2025/GP

Luiz Alves/SC, 12 de setembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**ÊNIO RONCHI JÚNIOR**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Luiz Alves/SC

Excelentíssimo Presidente,

Encaminho, para apreciação e votação por essa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 66/2025, que “*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.*”, a fim de que este seja apreciado e votado, por essa Egrégia Casa Legislativa.

Respeitosamente,

**BERTOLINO BACHMANN**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES DE LUIZ ALVES  
GABINETE DO PREFEITO  
PROJETO DE LEI N.º 66/2025

*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais) ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Esportes e Cultura

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Esportes e Cultura

Funcional Programática: 0027.0812.0010

Atividade: 2.033 – Apoio e Realização de Eventos Esportivos

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.0.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 1.500.7000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Referência de Dotação: 166

Valor: R\$ 145.000,00

**Art. 2º** Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes da anulação da dotação abaixo:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

Funcional Programática: 0015.0452.0004

Atividade: 2.020 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.0.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 1.500.7000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Referência de Dotação: 98

Valor: R\$ 99.900,00

Funcional Programática: 0026.0782.0004

Atividade: 2.094 – Manutenção do Sistema de Transporte Coletivo Regional - STCR

Modalidade de Aplicação: 3.1.71.0.00.00.00.00 – Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio

Fonte de Recursos: 1.500.7000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Referência de Dotação: 111

Valor: R\$ 100,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES DE LUIZ ALVES  
GABINETE DO PREFEITO

Modalidade de Aplicação: 3.3.71.0.00.00.00.00 – Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio

Fonte de Recursos: 1.500.7000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Referência de Dotação: 112

Valor: R\$ 5.000,00

Modalidade de Aplicação: 4.4.71.0.00.00.00.00 – Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio

Fonte de Recursos: 1.500.7000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Referência de Dotação: 114

Valor: R\$ 40.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,  
Em, 12 de setembro de 2025.

**BERTOLINO BACHMANN**  
Prefeito Municipal

*Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Luiz Alves de Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura de Luiz Alves - luizalves.atende.net*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES DE LUIZ ALVES  
GABINETE DO PREFEITO  
**JUSTIFICATIVA**

Nobres Vereadores,

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências o **Projeto de Lei n.º \_\_\_\_ /2025**, que “*dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências*”.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo realizar readequação de dotações orçamentárias com a utilização de recursos oriundos da Secretaria de Obras, a fim de assegurar recursos suficientes para as ações da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

Somente no exercício de 2025, apesar das dificuldades deixadas, já houve expressiva demanda de repasses voltados ao incentivo esportivo e cultural, dentre elas:

R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às escolinhas de futebol;

R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao CTG;

R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados ao custeio de passagens da AECLA, além de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil) de repasse anual.

Registra-se que nenhuma dessas despesas constou no orçamento aprovado para o exercício de 2025, não havendo previsão nas dotações da Secretaria de Esportes, tampouco no Fundo da Infância e Adolescência (FIA) ou em outras rubricas municipais.

Destaca-se ainda que o orçamento da Secretaria Municipal de Esportes encontra-se comprometido com a manutenção das ações já existentes, especialmente os campeonatos tradicionais, cuja continuidade deve ser assegurada. A inclusão de novos compromissos financeiros sem a devida previsão orçamentária impactaria negativamente na execução regular das políticas esportivas do Município. Diante do exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista a relevância da matéria e o interesse municipal.

Com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, colho esta oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,  
Em, 12 de setembro de 2025.

**BERTOLINO BACHMANN**  
Prefeito Municipal